

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 85, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP)**, no exercício das competências atribuídas pelos incisos VI e VIII do art. 15 do anexo I do Decreto 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o item "b" do inciso I do art. 7º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como o art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Capítulo III da Portaria MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, e a Portaria MEC nº 41, de 20 de janeiro de 2022, resolve tornar público o Edital Complementar ao Edital nº 51, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 27 de junho de 2022, Seção 3, páginas 62 a 70, e republicado no DOU nº 122, de 30 de junho de 2022, Seção 3, páginas 114 a 122, que trata da realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), a ser realizado no ano de 2022.

**1. No item 9, DAS INSCRIÇÕES PELA IES, inclui-se o subitem:**

9.5.1.3 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o estudante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

**2. No item 13, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, inclui-se o subitem:**

13.1.4.1 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o estudante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

**3.** No Anexo II, na primeira linha da última coluna da tabela, inclui-se:

II - Realocação de estudante para novo município de prova por questões logísticas do Inep.

**4.** No Anexo III, em Solicitações de dispensa de prova por iniciativa da IES, inclui-se:

II - Realocação de estudante para novo município de prova por questões logísticas do Inep:

Impossibilidade de comparecimento do estudante no município de prova designado pelo Inep, diferente daquele cadastrado no Sistema e-MEC como sendo o município de funcionamento do curso, indicado pelo coordenador de curso como sendo o polo de apoio presencial do estudante ou indicado pelo coordenador de curso para realização da prova por mobilidade acadêmica, nos termos dos itens 9.5.1.3 e 13.1.4.1 deste Edital. Não há necessidade de apresentação de documentação comprobatória para esses casos, visto que o Inep realizará, no momento da análise dos pedidos, verificação junto às bases de dados oficiais do Exame.

**5.** Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 51, de 24 de junho de 2022.

**CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO**

**(Publicado no DOU nº 179, de 20 de setembro de 2022, seção 3, página 65).**